



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2018.03.1.000993-3

No dia 26 de outubro de 2017, no período compreendido entre 11:59 e 13:12, por meio de mensagens de texto, via aplicativo *Messenger*, a acusada, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima] com elementos referentes à raça/cor.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada enviou mensagens de texto à vítima (fls. 06/09), dentre elas, as seguintes: *“ele pediu porque sai mais barato ou tu acha que ele ia querer uma negra da bunda encardida”, “tu acha que perto cheia?” “então vem galinha preta”* (fls. 06/09).

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, fevereiro de 2018.